



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este documento marca a primeira etapa do planejamento e apresenta os estudos necessários para a contratação de uma solução que supra às demandas do Fundo Municipal.

Nosso objetivo principal é analisar detalhadamente essas necessidades e identificar a melhor solução disponível no mercado, considerando as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública. Dessa forma, buscamos atender de maneira eficiente aos interesses e necessidades dessas áreas representadas por suas estruturas organizacionais.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Órgãos demandantes:

- Fundo Municipal de Assistência Social

2. DO OBJETO

- 2.1. Aquisição de kits dormitório compostos por travesseiro, lençol, fronha, cobertor e colchão de solteiro, destinados ao atendimento emergencial das famílias em situação de vulnerabilidade social afetadas pelas fortes chuvas que atingiram o Município de Uruará/PA.

3. REGIME REGENTE

- 3.1. A presente contratação será regida pelo art. 75, inciso VIII da lei nº 14.133/2021 e legislações correlatas.

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890).

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 4.1. A presente contratação tem por finalidade atender, em caráter emergencial e humanitário, às famílias em situação de vulnerabilidade social afetadas pelas intensas chuvas que atingiram o Município de Uruará, ocasionando alagamentos, danos estruturais em residências, perdas de bens essenciais e o agravamento das condições de subsistência de inúmeras famílias, especialmente aquelas residentes em áreas de maior risco social e ambiental, tanto na zona urbana quanto na zona rural do município.
- 4.2. Os eventos climáticos registrados durante o período do inverno amazônico provocaram



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92



- severos impactos sociais, econômicos e sanitários, comprometendo significativamente a segurança, a dignidade e o bem-estar da população atingida. Muitas famílias perderam móveis, utensílios domésticos e itens indispensáveis à manutenção de condições mínimas de habitabilidade, ficando desprovidas de estrutura adequada para repouso, abrigo e proteção contra as intempéries.
- 4.3. Nesse contexto, a aquisição de kits dormitório compostos por travesseiro, lençol, fronha, cobertor e colchão de solteiro revela-se medida indispensável, urgente e plenamente compatível com os deveres institucionais da Administração Pública Municipal no âmbito da proteção social e da defesa civil. Trata-se de providência essencial para assegurar atendimento digno às famílias atingidas, garantindo-lhes condições mínimas de conforto, higiene, acolhimento e recuperação física e emocional diante da situação de calamidade enfrentada.
- 4.4. A necessidade da contratação encontra respaldo nas competências atribuídas à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e à Secretaria Municipal de Assistência Social, órgãos responsáveis pela execução de ações emergenciais destinadas à mitigação dos danos causados por desastres naturais e pela promoção da proteção social às populações vulneráveis. As equipes técnicas vêm realizando levantamentos, visitas domiciliares e atendimentos emergenciais, identificando famílias que se encontram em estado de extrema necessidade, muitas delas acolhidas provisoriamente em residências de terceiros, espaços comunitários e abrigos organizados pelo Poder Público.
- 4.5. Importa destacar que grande parcela da população atingida possui na agricultura familiar sua principal fonte de subsistência, circunstância que potencializa os impactos socioeconômicos decorrentes das chuvas intensas, haja vista os prejuízos sofridos nas lavouras, nos meios de produção e nas moradias. Tal cenário impõe ao Município o dever de adotar medidas céleres e eficazes para minimizar os efeitos da calamidade e assegurar a preservação da dignidade da pessoa humana, princípio fundamental consagrado pela Constituição Federal.
- 4.6. A ausência dos materiais ora pretendidos comprometeria significativamente a capacidade operacional da Administração Pública em promover assistência adequada às famílias afetadas, podendo ocasionar agravamento das condições de vulnerabilidade social, aumento de riscos à saúde pública, exposição a doenças decorrentes da umidade e da precariedade dos abrigos, além de prejuízos à integridade física e psicológica dos atingidos.
- 4.7. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se imprescindível para garantir resposta rápida, eficiente e humanizada à população afetada, permitindo ao Município cumprir seu papel institucional na promoção da proteção social, da assistência emergencial e da redução dos danos ocasionados pela situação de emergência vivenciada.
- 4.8. Por fim, a presente demanda encontra-se alinhada aos princípios da supremacia do interesse público, da eficiência administrativa, da continuidade dos serviços públicos e da dignidade da pessoa humana, demonstrando o compromisso da Administração Municipal de Uruará com a proteção, o acolhimento e o bem-estar da população em momentos de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92



elevada fragilidade social e calamidade pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 5.2. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.
- 5.3. O fornecedor deve possuir uma logística eficiente que assegure a entrega dos produtos em todos os locais indicados pela secretaria, nos prazos estabelecidos.
- 5.4. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

5.5. Subcontratação

- 5.5.1. É admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. Garantia da contratação

- 5.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 6.1. O presente levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de analisar as condições gerais para o fornecimento de bens destinados à composição de kits de dormitório, voltados ao atendimento emergencial de famílias em situação de vulnerabilidade social.
- 6.2. Verificou-se que o mercado apresenta capacidade de atendimento às demandas da Administração Pública, com disponibilidade de fornecimento tanto no âmbito regional quanto em outras localidades, evidenciando um cenário viável para aquisições em caráter emergencial. Observa-se que o setor possui dinâmica consolidada, especialmente no atendimento de demandas de pronta entrega, aspecto essencial em situações decorrentes de eventos adversos.
- 6.3. Constatou-se que fatores como disponibilidade imediata, logística de distribuição, capacidade de fornecimento contínuo, adequação às condições de armazenamento e conformidade com padrões mínimos de qualidade constituem aspectos relevantes e amplamente observados no mercado, contribuindo para a efetividade da ação assistencial.
- 6.4. Adicionalmente, verifica-se que o segmento apresenta nível satisfatório de competitividade, o que favorece a obtenção de condições adequadas para a Administração Pública, mesmo em contextos de urgência, desde que observados os critérios técnicos e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92



legais aplicáveis.

- 6.5. Dessa forma, conclui-se que o mercado se mostra estruturado e apto a atender à demanda pretendida, apresentando condições satisfatórias de fornecimento, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, bem como com a necessidade de assegurar resposta célere e eficaz às situações de emergência social.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits dormitório compostos por travesseiro, lençol, fronha, cobertor e colchão de solteiro, destinados ao atendimento emergencial das famílias em situação de vulnerabilidade social afetadas pelas fortes chuvas que atingiram o Município de Uruará.
- 7.2. Após levantamento técnico realizado pela Administração Pública, aliado à análise das propostas e cotações de preços obtidas junto ao mercado local e regional, identificou-se como alternativa mais vantajosa para a Administração a proposta apresentada pela empresa R A DELPINO DE JEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.550.448/0001-03, sediada na RODOVIA TRANSAMAZONICA, INDUSTRIAL, CEP 68.140-000, no Município de Uruará, a qual apresentou melhor compatibilidade entre preço, capacidade de fornecimento e atendimento imediato da demanda emergencial.
- 7.3. A escolha da solução mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente eficiente, considerando a urgência da contratação, a necessidade de pronta entrega dos materiais e a imprescindibilidade de atendimento rápido às famílias afetadas. A disponibilidade local da fornecedora representa fator relevante para garantir maior agilidade logística, redução de prazos de entrega e eficiência na distribuição dos kits dormitório às comunidades atingidas.
- 7.4. Além disso, a contratação permitirá ao Município fortalecer sua capacidade de resposta frente à situação emergencial, minimizando os impactos sociais e sanitários decorrentes da calamidade pública, especialmente no que se refere às condições precárias de abrigo e repouso enfrentadas pela população vulnerável.
- 7.5. A medida visa assegurar uma resposta rápida e eficiente à emergência vivenciada, em consonância com o disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta em casos de calamidade pública ou grave perturbação da ordem. A adoção dessa solução se fundamenta nos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, visando à mitigação dos impactos sociais e humanitários decorrentes do desastre natural, com foco na proteção da população mais vulnerável.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

- 8.1. Considerando o levantamento realizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social, estima-se que aproximadamente 14200 pessoas foram diretamente afetadas pelas fortes chuvas que atingiram o município no início de 2026.
- 8.2. Essas famílias encontram-se em situação de vulnerabilidade social e foram identificadas como necessitadas de atendimento emergencial, incluindo o fornecimento de itens



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92



essenciais para o restabelecimento mínimo das condições de moradia e dignidade humana.

8.3. Diante disso, propõe-se a aquisição emergencial de:

- 330 kits dormitório e 331 colchoes de solteiro:
 - 01 travesseiro
 - 01 lençol de solteiro
 - 01 fronha
 - 01 cobertor
 - 01 colchão de solteiro

8.4. A quantidade estimada foi definida com base nos dados dos atendimentos realizados nas áreas afetadas e leva em consideração a necessidade de cobertura imediata da população atingida, conforme relatórios técnicos emitidos pelos órgãos competentes.

8.5. Ressalta-se que, por se tratar de uma contratação emergencial, os quantitativos estimados poderão ser ajustados conforme a evolução do cenário e a identificação de novas famílias em situação de risco, desde que observada a legalidade e os limites orçamentários disponíveis.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total máximo estimado para a contratação será aproximadamente de R\$ 143.486,00 (Cento e Quarenta e Três Mil e Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	TRAVESSEIRO SIMPLES ALGODÃO	UND	330	R\$ 34,90	R\$ 11.517,00
2	LENÇOL SIMPLES SOLTEIRO	UND	330	R\$ 36,00	R\$ 11.880,00
3	FRONHA SIMPLES	UND	330	R\$ 22,00	R\$ 7.260,00
4	COBERTOR SOLTEIRO	UND	330	R\$ 42,00	R\$ 13.860,00
5	COLCHAO DE SOLTEIRO SIMPLES ALGODÃO/POLIESTER - 88X12X188	UND	331	R\$ 299,00	R\$ 98.969,00
VALOR TOTAL					R\$ 143.486,00

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

10.1. O parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

10.2. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

10.3. Essa abordagem busca garantir que as exigências de habilitação sejam adequadas à divisibilidade do objeto, facilitando a concorrência e possibilitando a participação de um



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92



maior número de fornecedores.

- 10.4. Portanto, o parcelamento será considerado sempre que tecnicamente e economicamente viável, respeitando as diretrizes mencionadas para assegurar a eficiência e competitividade do processo licitatório.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 11.1. Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta contratação

12. DO PLANO DE CONTRAÇÃO ANUAL

- 12.1. O Plano Anual de Contratação encontra-se aprovado. Além disso, a demanda está em consonância com o consumo registrado nos anos anteriores e está devidamente respaldada pela Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 663/2025).

13. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 13.1. Com a efetivação da aquisição dos kits dormitório, espera-se alcançar os seguintes resultados:
- Atender com rapidez e eficiência as famílias diretamente impactadas pelas fortes chuvas que atingiram o município, assegurando-lhes meios adequados para repouso e recuperação física e emocional;
 - Garantir dignidade, conforto e proteção às pessoas abrigadas temporariamente ou com moradias comprometidas, reduzindo os riscos de agravamento das condições de saúde;
 - Mitigar os efeitos da vulnerabilidade social nas comunidades afetadas, especialmente nas zonas rurais e bairros periféricos;
 - Fortalecer a capacidade de resposta do município em situações de emergência e calamidade pública, promovendo a articulação entre as políticas de assistência social e proteção civil;
 - Contribuir para a estabilidade social e o bem-estar coletivo, assegurando o mínimo necessário para que as famílias possam atravessar o período crítico até que medidas definitivas de reestruturação sejam implementadas.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

- 15.1. Sem impactos ambientais decorrentes da atividade do Objeto



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92



16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. A contratação está amparada pelo art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, que regula as contratações no setor público, garantindo a legalidade e a transparência no processo. A legislação especifica as condições para a Aquisição de kits dormitório, além de definir as modalidades de licitação aplicáveis.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

- 17.1. Diante de todo o exposto, considerando os levantamentos técnicos realizados pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como o cenário emergencial ocasionado pelas fortes chuvas que atingiram o Município de Uruará, conclui-se pela plena viabilidade técnica, administrativa e jurídica da contratação destinada à aquisição de kits dormitório compostos por colchão de solteiro, travesseiro, lençol, fronha e cobertor, destinados ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social afetadas pela calamidade pública.
- 17.2. A presente demanda revela-se imprescindível para assegurar resposta humanitária célere, eficiente e compatível com a gravidade da situação enfrentada pela população atingida, sobretudo diante dos impactos sociais, estruturais e sanitários provocados pelos alagamentos e danos ocasionados pelo período de intensas chuvas registrado no município.
- 17.3. A medida visa garantir resposta humanitária imediata, proporcionando condições mínimas de conforto, acolhimento e dignidade às famílias afetadas, tanto em abrigos provisórios quanto em residências parcialmente danificadas. A empresa R A DELPINO DE JEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.550.448/0001-03, sediada na RODOVIA TRANSAMAZONICA, INDUSTRIAL, CEP 68.140-000, no Município de Uruará, foi identificada como a proposta mais vantajosa com base na cotação de preços realizada, apresentando melhores condições para o fornecimento dos itens necessários.
- 17.4. A atuação conjunta da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e da Secretaria Municipal de Assistência Social, com base em levantamento técnico já realizado nas áreas impactadas, garantirá a adequada identificação dos beneficiários e a eficiente distribuição dos kits.
- 17.5. Dessa forma, recomenda-se a adoção da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, como solução mais adequada para a situação emergencial, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, celeridade e supremacia do interesse público, assegurando o atendimento tempestivo e eficaz da população afetada.

Uruará/Pá, 15 de maio de 2026.

Fabiana Julia Santos Sousa
Setor De Planejamento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF N°. 34.593.541/0001-92



TERMO DE APROVAÇÃO

Na qualidade de Órgãos Demandantes aprovo Estudo técnico preliminar cujo objeto é Aquisição de kits dormitório compostos por travesseiro, lençol, fronha, cobertor e colchão de solteiro, destinados ao atendimento emergencial das famílias em situação de vulnerabilidade social afetadas pelas fortes chuvas que atingiram o Município de Uruará/PA.

Ionai Soares dos Santos
Fundo Municipal De Assistência Social